



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

PORTARIA N.º 024

De 26 de janeiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROTOCOLO GERAL

Nº 0083/2024 FL. 94

Entrada 26/01/24

Hora: 10:40

ATUALIZA O VALOR REFERENCIAL PARA OS VENCIMENTOS CONSTANTES DOS QUADROS DE CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS; ATUALIZA VENCIMENTO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS E ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1963/24, de 23 de janeiro de 2024, a qual "Concede Revisão Geral Anual na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.",

CONSIDERANDO que os limites previstos nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão sendo devidamente observados, e

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X; o art. 29, inciso VI e o § 4º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para R\$ 993,33 (novecentos e noventa e três reais com trinta e três centavos) o valor referencial de que trata o art. 22, da Lei Municipal nº 1747/22, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º O vencimento constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 1747/22 permanece nos mesmos coeficientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

Art. 3º O vencimento dos contratos criados a partir da Lei nº 1863/23, de 01 de fevereiro de 2023, será atualizado em 4,68%.

Art. 4º O subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara serão atualizados em 4,68%, respeitados os limites constitucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **1º de janeiro de 2024**.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.01.2024).


Vereadora Débora Fabiane Oliveira da Silva,
Presidente.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PUBLICADO NO MURAL EM

26.01.2024